



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº 541 MOÇÃO 40/2017
Autor HÉLIO ALVES RIBEIRO
Ementa. APOIO A REIVINDICAÇÃO DOS CONCILIADORES E
MEDIADORES INSCRITOS NO CENTRO JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA -
CEJUSC DE INDAIATUBA

ANDAMENTO

ENTRADA 18/04/17 HORA: _____
PROTOCOLO Nº 0542/17 VENCIMENTO: ____/____/____
VOTAÇÃO: _____ QUORUM: _____
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Dj. 09/8/17

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____/____/____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM: _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

MOÇÃO Nº 040 /2017

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que seja consignado em ata uma **MOÇÃO DE APOIO**, à reivindicação dos Conciliadores e Mediadores inscritos no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de Indaiatuba.

JUSTIFICATIVA

Para que seja dado cumprimento ao estabelecido pela Lei Estadual nº 15.804, de 22 de abril de 2015, que “Dispõe sobre o abono variável e a jornada dos Conciliadores e Mediadores inscritos nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, cadastrados no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e dá outras Providências”.

Além de previsto em lei, há quase dois anos, é justo o pagamento deste abono, pois o trabalho técnico de conciliação e mediação é desenvolvido por profissionais capacitados, treinados e aperfeiçoados por entidades reconhecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, com relevantes habilidades de negociação, onde esta atividade dissemina a cultura e manutenção da paz social, diminuindo os valores dispendidos pela Justiça, com a resolução de grande parte dos processos, que perdurariam por anos nos fóruns até que os magistrados pudessem sentenciar-los, sem considerarmos os benefícios que trazem para toda a sociedade.

Cabe ressaltar que o pagamento do abono aos conciliadores e mediadores será um estímulo para que permaneçam por mais tempo à disposição do TJSP e a conseqüente maior resolução de casos a custos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

103
hp

menores para o judiciário, visto que, por lei, estes podem trabalhar até 16 (dezesseis) horas por dia.

É o reconhecimento de justiça dos pleitos dos conciliadores e mediadores das CEJUSC's que leva os Vereadores à Câmara Municipal de Indaiatuba a manifestarem seu apoio e solicitam que cópia da mesma seja encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Assembleia Legislativa de São Paulo, ao Governador do Estado de São Paulo, ao Secretário Estadual de Planejamento e Gestão e ao presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Do deliberado, dê-se ciência ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Sala das sessões, aos 17 de Abril de 2017.

HÉLIO RIBEIRO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

104
H

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 541 / 2017
Data da Entrada 17/04/2017 **Hora da Entrada** 16:55:00 **Vencimento**
Proposição Número 40 / 2017
Proposição Moção
Autor HÉLIO ALVES RIBEIRO
Assunto Apoio a reinvidicação de Conciliadores e Mediado

Regime de Tramitação

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 24/04/17

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis V.U.

Votos Favoráveis

Votos Contrários —

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno Aprov.

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno b.

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f^o 5
14

CERTIDÃO:

CERTIFICO que a presente proposição foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do RI, aos LEI 04117, sob nº 040127, e Processo nº 542167, com 05 folhas, devidamente numeradas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para os devidos fins e efeitos de direito.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17/04/17.


DIRETORA DE SECRETARIA

À SECRETARIA DA CÂMARA

Tendo em vista a certidão da Secretaria da Câmara acima, bem como o disposto no art. 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 44/08), RECEBO a presente proposição.

Ao Departamento de Secretaria para as providências previstas no § 2º do art. 165 do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 44/08), ou seja, para inclusão no Expediente, da próxima Sessão Ordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17/04/17.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13/06
[Handwritten signature]

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/05/14.

Thais Gomes de Souza
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature

Indaiatuba, aos 25 de abril de 2017.
Ofício GP/SEC nº 098/17

Exmo. Sr. Dr.
PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
PRES. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Nesta

Encaminho cópia da Moção nº 040/17 de autoria do Vereador Hélio Alves Ribeiro, aprovada em sessão ordinária realizada aos 24 de abril do corrente.

Atenciosamente.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fls 01
JSA

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 08 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/05/19.

Thais Gomes de Sousa
Thais Gomes de Sousa
Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos ____/____/____.

Inácia Maria Macella
Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria